



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☒ EMBARGO

☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006848

(01) CPF/CNPJ 115.670.232-15		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C. PROFISSIONAL / PASSAPORTE 107222 SSP/RR, Data de Nac. 29/05/1962	
(03) NOME DO AUTUADO Romundo da Silva		(04) NATURALIDADE Freguesia / MG	
(05) FILIAÇÃO Alcino Mirones da Silva e Joelya de Oliveira Silva			
(06) ENDEREÇO Rua Pedro Doriel da Silva, nº 2222		(07) TELEFONE —	
(08) BAIRRO OU DISTRITO Andaraí		(09) MUNICÍPIO / CIDADE Rorainópolis	(10) UF RR
(11) CEP —			
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por demarcar 48,6772 hectares de vegetação nativa de floresta, fora da zona de reserva legal, conforme carta sinopse anexa ao Processo 583 18201.011199/2025. 67. O demarcamento ocorre na propriedade Sítio Boa Esperança, Gleba Boa Esperança, localizada do Município de Rorainópolis, referente ao pedido de licença da atividade de exploração.			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INCISO / ALÍNEA § §2º, §3º	C / ARTIGO —	INCISO / ALÍNEA § —
(14) ART 52	INCISO / ALÍNEA § caput	C / ART. 3º	INCISO / ALÍNEA § II, VII
(15) ART 101	INCISO / ALÍNEA § II	C / ART. —	INCISO / ALÍNEA § —
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 49.000,00		(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma zona de 48,6772 hectares.	
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO N 01° 10' 24", 1" W 60° 09' 06", 54"		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Rorainópolis	
(22) RR			
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 10:00	(24) DATA DA AUTUAÇÃO 23/12/2025	(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 11/01/2026	(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —
(27) ASSINATURA DO AUTUADO x p/p Paulo Henrique da S. Pinheiro			
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 98. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUAENTES			
 NILZA YUIIKO NAKAHARA Analista Ambiental / Fiscal Yuri de Lima Teodoro Chefe da Fiscalização Ambiental - UFA			

☐ 1º Via (Autuado) DISTRONCA/FEMARH-RR UFA - 042032102 ☐ 3º Via (MPE) Matrícula nº 020412724 (Controle)